RVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

☎FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atendera a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal e estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes a contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS, mediante a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da retroescavadeira JCB 3CX, incluindo retífica do motor, fornecimento de peças e serviços correlatos, equipamento integrante da frota operacional da Autarquia.

1.2. A demanda decorre do estado atual do equipamento, que apresenta falhas mecânicas relevantes, especialmente no motor, com comprometimento do bloco, ocasionando interrupções frequentes em seu funcionamento e impactando diretamente a execução dos serviços operacionais essenciais, conforme evidenciado na solicitação constante do processo.

1.3. A retroescavadeira é equipamento indispensável à execução das atividades finalísticas do SAAE, sendo amplamente utilizada em serviços de manutenção de redes de água e esgoto, incluindo abertura de valas, substituição de tubulações e atendimento a demandas emergenciais.

1.4. A indisponibilidade do equipamento compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar atrasos nas intervenções operacionais, aumento do tempo de resposta às demandas da população e prejuízos à qualidade dos serviços executados.

1.5. A não realização da manutenção corretiva implicará aumento dos custos operacionais, especialmente pela necessidade de eventual locação de equipamentos substitutos, além do risco de agravamento dos danos existentes, podendo resultar em prejuízo ao erário e inviabilizar a recuperação do equipamento.

1.6. A solução que contempla a manutenção corretiva da retroescavadeira, incluindo a retífica do motor, com fornecimento das peças necessárias e execução dos serviços especializados, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo a recuperação integral do equipamento e a ampliação de sua vida útil, conforme demonstrado nos levantamentos de mercado realizados.

1.7. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando-se as especificações técnicas do fabricante e a utilização de peças compatíveis, de modo a garantir a qualidade da manutenção e o pleno funcionamento do equipamento após a intervenção.

1.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

1.9. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço de manutenção de equipamento pertencente à frota da Administração, bem como o valor estimado da contratação, a solução poderá ser viabilizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não foi realizado, o referido Plano. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

b) Lei Orçamentária Anual;
c) PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

3.1.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de peças e a manutenção corretiva da retroescavadeira, incluindo retífica do motor e demais serviços necessários, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo a recuperação completa do equipamento e o seu pleno funcionamento.

3.2. Requisitos técnicos

3.2.1. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com o modelo do equipamento (JCB 3CX), podendo ser originais ou equivalentes, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante e assegurem desempenho e durabilidade adequados.

3.2.2. Os serviços de retífica e manutenção deverão ser executados por empresa especializada, com comprovada experiência em manutenção de motores de máquinas pesadas, devendo observar as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

3.2.3. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- desmontagem completa do motor;
- diagnóstico técnico detalhado;
- retífica dos componentes necessários;
- substituição das peças danificadas;
- montagem e testes de funcionamento;
- entrega do equipamento em plenas condições operacionais.

3.2.4. Todos os serviços deverão ser realizados com mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e observância às normas de segurança do trabalho.

3.3. Requisitos de qualidade e garantia

3.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, assegurando o perfeito funcionamento do equipamento após a manutenção.

3.3.2. Deverá ser oferecida garantia mínima para os serviços e peças, a contar da entrega do equipamento, resguardando a Administração contra defeitos decorrentes de execução inadequada ou materiais de baixa qualidade.

3.4. Requisitos de prazo e execução

3.4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.4.2. O prazo de execução deverá ser compatível com a complexidade do serviço, visando garantir a rápida disponibilização do equipamento para uso operacional, tendo em vista a essencialidade das atividades desempenhadas pelo órgão.

3.4.3. O transporte do equipamento, quando necessário, poderá ser de responsabilidade da contratada ou da contratante, conforme definido no Termo de Referência.

3.5. Requisitos de habilitação

3.5.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem experiência na execução de serviços similares.

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação e a natureza do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Sustentabilidade

3.8.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos, óleos, peças substituídas e demais materiais provenientes da execução dos serviços.

3.9. Forma de contratação

3.9.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento técnico constante na solicitação de materiais e serviços, elaborado pelo setor competente, considerando o diagnóstico das condições do equipamento e a necessidade de

substituição de peças e execução de serviços indispensáveis à recuperação da retroescavadeira, incluindo a manutenção corretiva e retífica do motor.

4.2. Foram identificados todos os componentes necessários à manutenção corretiva da retroescavadeira, incluindo retífica do motor, bem como os serviços técnicos correlatos, contemplando desde a desmontagem, recuperação e substituição de peças até a montagem e testes de funcionamento, conforme detalhamento constante no processo administrativo.

4.3. O quantitativo dos itens foi definido de forma unitária, conforme a necessidade específica de manutenção do equipamento, não se tratando de demanda continuada, mas de intervenção corretiva pontual, com o objetivo de restabelecer a plena capacidade operacional da máquina.

4.4. A pesquisa de preços foi realizada junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, devidamente atuantes no mercado de manutenção de máquinas pesadas, incluindo serviços de retífica de motores e fornecimento de peças para retroescavadeiras, garantindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica do objeto a ser contratado.

4.4.1. As cotações foram obtidas diretamente com empresas especializadas, considerando a especificidade técnica do objeto, o que assegura maior fidedignidade aos valores coletados e aderência às condições efetivamente praticadas no mercado.

4.4.2. Justifica-se a utilização de cotações diretamente com fornecedores do ramo em razão das características específicas do objeto, que envolve manutenção corretiva especializada com retífica de motor e fornecimento de peças para equipamento específico (retroescavadeira JCB 3CX), não sendo amplamente padronizado ou disponível em bases públicas de preços ou painéis governamentais.

4.4.3. Ressalta-se que, para objetos dessa natureza, a pesquisa direta com fornecedores especializados mostra-se mais adequada e eficiente, permitindo a obtenção de preços reais e atualizados, compatíveis com as particularidades técnicas do serviço e com as condições de execução, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Ademais, a adoção dessa metodologia contribui para maior precisão na estimativa de custos, evitando distorções decorrentes da utilização de referências genéricas ou não aderentes à complexidade do objeto, garantindo, assim, maior segurança na formação do preço estimado da contratação.

4.4.5. Registra-se que a pesquisa observou os parâmetros legais e boas práticas de mercado, priorizando fontes compatíveis com o objeto contratado, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.5. O valor estimado global da contratação é de aproximadamente R$ 91.276,91 (noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme resultado consolidado do quadro de cotações.

4.6. Ressalta-se que a metodologia adotada para definição do preço estimado considerou a média dos valores obtidos nas cotações, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, assegurando maior fidedignidade e adequação aos preços de mercado.

4.7. A estimativa apresentada demonstra que a contratação se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Dessa forma, a estimativa das quantidades e do valor da contratação revela-se suficiente e adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a recuperação do equipamento e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

5.2. O mercado especializado apresenta empresas capacitadas para execução de manutenção corretiva da retroescavadeira JCB 3CX, incluindo retífica do motor, com fornecimento de peças e serviços correlatos, garantindo maior eficiência na execução e responsabilidade técnica unificada.

5.3. Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – Execução indireta mediante contratação de empresa especializada (solução adotada)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira, incluindo retífica do motor.

- **Vantagens:**
  a) Centralização da responsabilidade técnica;
  b) Maior eficiência na execução dos serviços;
  c) Garantia da compatibilidade entre peças e serviços;
  d) Redução de riscos de falhas na montagem e funcionamento do equipamento;
  e) Maior celeridade na conclusão dos serviços.
- **Desvantagens:**
  a) Dependência de fornecedor externo;
  b) Necessidade de gestão contratual adequada.

II – Execução parcial (aquisição de peças e contratação separada de serviços)

Consiste na aquisição das peças de um fornecedor e contratação de empresa distinta para execução dos serviços de retífica.

- **Vantagens:**
  a) Possibilidade de obtenção de menor preço em itens isolados;
  b) Ampliação da competitividade por item.
- **Desvantagens:**
  a) Fragmentação da responsabilidade técnica;
  b) Risco de incompatibilidade entre peças e serviços;
  c) Dificuldade na responsabilização por eventuais falhas;
  d) Aumento da complexidade na gestão contratual.

III – Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços com equipe própria do órgão.

- **Vantagens:**
  a) Redução de custos diretos com contratação externa.
- **Desvantagens:**
  a) Inexistência de estrutura técnica e equipamentos adequados para retífica de motor;
  b) Ausência de mão de obra especializada;
  c) Risco de execução inadequada e danos ao equipamento;
  d) Inviabilidade técnica da solução.

IV – Locação de equipamento substituto

Consiste na locação de retroescavadeira para suprir temporariamente a necessidade operacional.

- **Vantagens:**
  a) Disponibilidade imediata de equipamento em funcionamento.
- **Desvantagens:**
  a) Custo elevado a médio e longo prazo;
  b) Não resolve o problema do equipamento próprio;
  c) Dependência contínua de contratação externa.

5.4. Com base na análise das alternativas, verifica-se que a solução adotada é a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por garantir a recuperação do equipamento com eficiência, segurança e responsabilidade técnica concentrada.
5.5. Ademais, o levantamento de preços realizado junto a fornecedores do ramo demonstrou que os valores praticados são compatíveis com o mercado, evidenciando a viabilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e a adequação da solução escolhida, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução definida para atendimento da necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS consiste na contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da retroescavadeira JCB 3CX, incluindo retífica do motor,

fornecimento de peças e serviços correlatos, integrante da frota operacional da Autarquia.

6.2. A solução contempla a execução completa dos serviços necessários à recuperação da retroescavadeira, incluindo a retífica do motor, de forma integrada:
a) desmontagem do motor e avaliação técnica detalhada;
b) diagnóstico dos componentes danificados;
c) retífica dos componentes recuperáveis;
d) fornecimento e substituição das peças necessárias;
e) montagem do motor;
f) realização de testes de funcionamento e desempenho;
g) entrega do equipamento em plenas condições operacionais.

6.3. A contratação será realizada de forma integrada (peças + serviços), de modo a assegurar a responsabilidade técnica única da contratada, evitando incompatibilidades entre componentes e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

6.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de retífica em motores de máquinas pesadas, bem como dispor de estrutura adequada, equipamentos específicos e profissionais qualificados para a realização dos serviços.

6.5. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com o modelo do equipamento, observando-se as especificações técnicas do fabricante, de modo a garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança operacional.

6.6. A solução proposta visa à recuperação integral do equipamento, prolongando sua vida útil e restabelecendo sua plena capacidade de operação, evitando a necessidade de substituição do bem ou contratação de soluções mais onerosas, como locação de equipamentos.

6.7. A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, tendo em vista a essencialidade do equipamento para a realização das atividades operacionais da Autarquia.
6.8. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, assegurando maior transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.9. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e alinhada às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas, desde que técnica e

economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No presente caso, embora o objeto seja, em tese, divisível (fornecimento de peças e prestação de serviços), verifica-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista as características específicas da contratação.

7.3. A solução adotada envolve a execução integrada de serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira, incluindo retífica do motor, com fornecimento das peças necessárias, o que exige compatibilidade técnica entre os componentes utilizados e os serviços executados, bem como a definição clara de responsabilidade técnica sobre o resultado final.

7.4. O eventual parcelamento da contratação, com a separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços, poderia acarretar riscos relevantes, tais como:

a) incompatibilidade entre peças e serviços executados;
b) dificuldades na identificação de responsabilidade por falhas ou defeitos;
c) aumento da complexidade na gestão contratual;
d) possibilidade de prejuízos ao funcionamento do equipamento;
e) comprometimento da garantia dos serviços realizados.

7.5. Ademais, a contratação integrada proporciona maior eficiência na execução, redução de prazos e melhor controle da qualidade do serviço prestado, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento.

7.6. Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, pois pode resultar em aumento de custos operacionais e administrativos, além de não assegurar ganhos efetivos de competitividade no caso concreto.

7.7. Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento é a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior segurança técnica, eficiência na execução e melhor resultado para a Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS pretende alcançar resultados que assegurem a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente no que se refere às atividades operacionais que dependem diretamente da utilização da retroescavadeira JCB 3CX.

8.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

I – Restabelecimento da plena capacidade operacional do equipamento, por meio da recuperação integral da retroescavadeira, incluindo o motor, garantindo seu funcionamento adequado e seguro;

II – Continuidade dos serviços essenciais de manutenção e expansão das redes de água e esgoto, evitando interrupções ou atrasos decorrentes da indisponibilidade do equipamento;

III –Redução de custos operacionais, ao evitar despesas com locação de equipamentos substitutos e prevenir agravamento de danos que possam resultar em manutenção mais onerosa ou substituição do bem;

IV – Aumento da eficiência na execução dos serviços, com maior agilidade no atendimento de demandas operacionais, especialmente em situações emergenciais;
V – Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando respostas mais rápidas e eficazes nas intervenções realizadas pela Autarquia;

VI –Ampliação da vida útil do equipamento, mediante execução adequada dos serviços de retífica e utilização de peças compatíveis e de qualidade;

VII – Segurança operacional, garantindo que o equipamento opere em condições adequadas, reduzindo riscos de falhas, acidentes ou danos adicionais;

VIII – Atendimento aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

8.3. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para o fortalecimento da capacidade operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS, refletindo em benefícios concretos à coletividade atendida.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Deverão ser adotadas providências prévias, tais como a designação do fiscal do contrato, verificação das condições do equipamento e disponibilização da retroescavadeira para execução dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentesao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação, que envolve a execução de serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira, incluindo retífica do motor e o fornecimento de peças para manutenção de equipamento pertencente à frota da Administração, apresenta

potenciais impactos ambientais de baixa a média intensidade, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

11.2. Dentre os principais impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se:

I – G**eração de resíduos sólidos**, provenientes da substituição de peças e componentes mecânicos desgastados ou danificados;

II – Geração de resíduos perigosos, tais como óleos lubrificantes usados, graxas, fluidos contaminados e materiais impregnados com substâncias químicas;

III – Risco de contaminação do solo e da água, em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamentos durante a execução dos serviços;
IV – Emissões atmosféricas indiretas, decorrentes do transporte de peças, componentes e do próprio equipamento, bem como da operação de máquinas e ferramentas;

V – Consumo de recursos naturais, especialmente relacionado à utilização de novas peças e insumos industriais.

11.3. Considerando tais impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras pela contratada, incluindo:

a) realização do descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos e perigosos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b) destinação de óleos lubrificantes usados e contaminados a empresas ou pontos de coleta devidamente licenciados;

c) adoção de procedimentos que evitem vazamentos e contaminações durante a execução dos serviços;

d) observância às normas ambientais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos e à segurança ambiental;

e) priorização, sempre que possível, do reaproveitamento e da reciclagem de materiais.
11.4. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como adotar boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, sendo responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

11.5. Ressalta-se que a própria natureza da contratação contribui para a sustentabilidade, uma vez que promove a recuperação e prolongamento da vida útil de equipamento público, evitando a necessidade de descarte prematuro e aquisição de novo bem, o que implicaria maior consumo de recursos naturais.

11.6. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas indicadas, não representando impedimento à sua realização.

12. MAPA DE RISCOS

12.1. Foi elaborado o Mapa de Riscos da Contratação, contendo identificação, classificação e tratamento dos riscos, o qual integra este ETP como Anexo I – Mapa de Riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bela Vista – MS, 06 de abril de 2026.

Bento Ojeda Freitas
Setor de Manutenção

Aautoridadesuperior:
( )Aprovado ( )Não aprovado

JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Assinado de forma digital por JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Dados: 2026.04.08 10:56:48 -03'00'

JUNIO BARBOZA LOPES
Diretordo SAAE